



## RELATÓRIO TÉCNICO

**PROCESSO Nº 048/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**

Exmo. Srº. Olímpio dos Santos Arraes, Prefeito

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, temos a manifestar o que se segue:

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal garante a todos o pleno exercício dos direitos culturais, protegendo as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras (art. 215 e seu § 1º), além de incentivar o lazer, como forma de promoção social (art. 217, § 3º);

**CONSIDERANDO** que o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, eo termo de referência preenchem os requisitos legais (art. 72, inciso I da Lei 14.133/2021)

**CONSIDERANDO** que na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados

**CONSIDERANDO** a justificativa da razão da escolha dos profissionais do setor artístico feita no estudo técnico preliminar; (art. 72, inciso VI da Lei 14.133/2021)

**CONSIDERANDO** que o setor requisitante justificou e comprovou a consagração dos profissionais conforme exigência legal;

**CONSIDERANDO** que o setor competente justificou à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (art. 72, inciso VII da Lei 14.133/2021)

**CONSIDERANDO** que a contratação será nos termos do estudo técnico preliminar diretamente com o artista/banda conforme documentação anexa.

OU

**CONSIDERANDO** que a contratação será nos termos do estudo técnico preliminar será por meio de empresário exclusivo, conforme contrato de exclusividade.

**CONSIDERANDO** que existe previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas; (art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021)

**CONSIDERANDO** que constam as comprovações referentes à regularidade fiscal e jurídica, materiais de divulgação do artista e contrato de exclusividade da empresa; (art. 72, inciso V da Lei 14.133/2021)

**CONSIDERANDO**, que consta nos autos o parecer jurídico e que todos os apontamentos foram atendidos (art. 72, inciso V da Lei 14.133/2021)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADM. 2021/2024**



**CONSIDERANDO**, que a situação em questão se enquadra na hipótese constante no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a permitir a contratação.

Sendo assim, a contratação em questão pode ser realizada com base no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, caracterizada pela inviabilidade de competição devido a impossibilidade de fixação de critérios objetivos de julgamento.

À consideração superior.

São Valério, 22/08/2024

*Olles Castro*

**Agente de Contratação**  
**Portaria 124/2024**

*BRUNO L. D. C. CARNEIRO*

**Pregoeiro**

**Equipe de Apoio**

*Rayanne B. Santos*

**Equipe de Apoio**